



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Nº 36/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A EMPRESA HAUSS
PLANEJADOS BASIC LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1354613, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.044420/2024-53, **RESOLVE EXTINGUIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 36/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais cominações legais e no que consta do Processo de Contratação nº 21000.023220/2024-67, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto extinguir unilateralmente, a partir da data de assinatura, o **Contrato nº 36/2024**, celebrado em 16/07/2024, em conformidade com os atos do Processo nº 21000.044420/2024-53, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis ao **CONTRATADO** ou da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente extinção unilateral do Contrato nº 36/2024 deve-se ao fato do **CONTRATADO** ter descumprido com as suas obrigações contratuais, em especial as contidas nos itens 9.2 e 9.4 da Cláusula Nona e no item 12.3 da Cláusula Décima Segunda.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Extinção Unilateral encontra amparo legal nos termos dos incisos I e II, do artigo 137, combinado com o inciso I do artigo 138, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no item 12.3. da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 36/2024:

(...)

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

(...)

(...)

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

(...)

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Representante legal do **CONTRATANTE**



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 26/11/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39176574** e o código CRC **1783CB67**.